



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS

ANO V - ARAGUAÍNA, SEXTA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - Nº 1208

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	1
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	4
SECRETARIA DO PLANEJ. MEIO AMB. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5
SECRETARIA DA SAÚDE	5
IMPAR	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR	6

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei 2829/2012 e Lei 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VALDINEI GOMES DE ARAÚJO, inscrito no CPF 832.695171-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de novembro de 2016.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016. Abertura dia 12.12.2016 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços na eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 25 dias de novembro de 2016.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 273/2016

ARAGUAÍNA–TO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, e Valéria Elias Nogueira, matrícula nº 15474523 e Rai Herbert Freire Moreira, matrícula 15474729, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº 36499:

Nº do contrato	Contratada
122/2016	E CANUTO BENIZ – ME, CNPJ/MF nº 24.293.104/0001-08

Objeto: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 274/2016

ARAGUAÍNA–TO, 25 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, e Valéria Elias Nogueira, matrícula nº 15474523 e Rai Herbert Freire Moreira, matrícula 15474729, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº. 36492/2016:

Nº do contrato	Contratada
123/2016	J.L. DA MOTA – ME, CNPJ: Nº 14.831.403/0001-97

Objeto: LOCAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, 25 dias do mês de Novembro de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 122 /2016

PROCESSO Nº: 36499/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COTRATADA: E CANUTO BENIZ – ME, CNPJ: Nº 24.293.104/0001-08
OBJETO: Despesa com locação de estrutura física, iluminação, para atender as necessidades da Sec. Mul. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na VILA DE NATAL / 2016, evento que acontecerá de 15 a 24 de dezembro de 2016 - em Araguaína – TO, conforme ARP Nº 036/2016.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 036/2016

VALOR: R\$ 15.825,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: De 25 de Novembro de 2016 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.14.00, FICHA: 262, FONTE 0.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2016

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 123/2016

PROCESSO Nº: 36492/16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, cultura, Esporte e Lazer

COTRATADA: J.L. DA MOTA – ME, CNPJ: Nº 14.831.403/0001-97
OBJETO: Despesa com locação de estrutura física, locação de sonorização, palco e outros, para atender as necessidades da Sec. Mul. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na VILA DE NATAL / 2016, evento que acontecerá de 15 a 24 de dezembro de 2016 - em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 036/2016

VALOR: R\$ 51.888,00 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: De 25 de Novembro de 2016 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.14.00, 3.3.90.39.93.00, 3.3.90.39.99.00 FICHA: 262, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2016

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTE E TALENTO ARTESANATO E COMIDAS TÍPICAS

I – DA FEIRA

1. A Prefeitura Municipal de Araguaína em conjunto a Associação dos Artesãos de Araguaína, torna público e notório o presente regulamento da feira de Artesanato e Culinária Típica denominada “Arte e Talento”
2. A Feira de Arte e Talento, Artesanato e Culinária Típica, será composta por expositores, portadores do Termo de Permissão de Uso, de caráter pessoal e intransferível, concedido pela Prefeitura Municipal de Araguaína em conjunto a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃO DE ARAGUAÍNA, a quem serão atribuídos espaços previamente demarcados para montagem dos equipamentos.

II – DO FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS

3. ficam mantidos dia e horários da Feira conforme segue:

3.1. SEMANALMENTE: aos domingos;

3.2. HORÁRIOS: Compreendido entre 18 e 22:30 horas;

4. A montagem e desmontagem dos equipamentos, não poderão anteceder, nem ultrapassar mais de 01 (uma) hora do horário determinado para o início e o término da Feira. Os expositores que chegarem após as 10h00min não poderão montar e nem expor seus produtos e os mesmos receberão falta no dia.

5. O número de vagas disponíveis será de acordo com os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araguaína, podendo este número ser ampliado, se o interesse público e a conveniência administrativa assim o recomendarem;

6. A Prefeitura Municipal de Araguaína poderá autorizar em caráter excepcional, quando da realização de Eventos Especiais, o funcionamento da Feira em outros dias da semana, com prévia comunicação à Área de Fiscalização, à Polícia Militar, à Guarda Civil Metropolitana, e a AMTT – Agência Municipal de Transito e Transporte;

7. A Prefeitura Municipal de Araguaína poderá reservar espaço na feira para instalação de bancas de cunho institucional, sócio-cultural e Educativo, standers de patrocinadores ou organizadores da Administração Pública, Entidades Assistenciais ou Filantrópicas regularmente constituídas.

8. PADRONIZAR AS STANDERS DO GRUPO DE ALIMENTAÇÃO

a) Barracas padronizadas conforme determinação da Prefeitura, nas medidas 1,80 00m X 0,80m e 2,20m de altura, com ferragem na cor prata e lonas brancas, logotipo padrão, teto listado verde com branco ou azul e balcão padrão;

b) Uso de avental padrão, na cor branca, camisetas padrão na cor branca, luvas e toucas;

c) De 03 a 05 jogos de mesas brancas de plásticos;

d) Forros azuis claro;

e) Lixeira;

f) Número de atendentes em cada barraca não pode exceder em 03 pessoas, devidamente uniformizadas conforme padrão aprovado.

9. PADRONIZAR AS ESTANDERS DO GRUPO DE ARTESANATO

a) Barracas padronizadas conforme determinação da Prefeitura, nas medidas 1,80 00m X 0,80m e 2,20m de altura, com ferragem na cor prata e lonas brancas, logotipo padrão, teto listado verde com branco ou azul e balcão padrão;

b) Camiseta padrão;

c) Mesa/ balcão;

d) Lixeira;

e) Número de atendentes em cada barraca não pode exceder em 03 pessoas, devidamente uniformizadas conforme padrão aprovado

III – DA ADMINSTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA FEIRA ARTE E TALENTO

10. Cabe a prefeitura Municipal de Araguaína a administração da Feira Arte e Talento, podendo a mesma indicar um coordenador da Feira, que poderá ou não ser do quadro da instituição, com as seguintes competências:

a) Observar para que todos os expositores se atenham, rigorosamente à Legislação que trata da obrigatoriedade de conservação do espaço, especialmente no que tange a questão da limpeza pública;

b) Organizar a infraestrutura geral para o evento mencionado no segundo item deste regulamento.

c) Manter e zelar pelas instalações sanitárias, públicas ou não.

d) Orientar os novos expositores a respeito do regulamento da feira;

e) Colaborar com as medidas necessárias à requalificação e ao aprimoramento dos expositores.

d) Colaborar na organização de eventos de caráter cultural e educativo cm prévia autorização do Poder Público.

f) Manter o controle de presença dos feirantes;

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

11. O expositor deverá estar cadastrado na Prefeitura Municipal de Araguaína

12. Cada expositor será responsável pela limpeza e conservação do seu espaço, recolhendo o seu lixo e colocando-os nas lixeiras existentes na Praça, sendo que o não cumprimento acarretará em penalidades previstas neste regulamento.

13. O expositor deverá utilizar o espaço demarcado para instalação de sua standers, os produtos que não podem ficar expostos ao sol, terão prioridade à sombra.

14. Cada expositor poderá vender produtos somente para os quais foi credenciado, proveniente de sua própria execução e manufatura (será proibida a comercialização de qualquer tipo de produto industrializado).

15. O expositor deverá portar, obrigatoriamente, sua credencial durante o evento em local visível.

16. O expositor deverá exercer pessoalmente sua atividade exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por um auxiliar credenciado no período de convalescença.

17. O expositor terá direito a férias pelo prazo de 30 (trinta) dias quando completar 01 (um) ano de atividade ou a partir de um ano, cujo período será a critério do expositor em acordo com a coordenação da Feira, com pedido por escrito a Coordenação, ou anualmente no mês de Janeiro.

18. As faltas somente serão abonadas com apresentação de atestado, caso contrário, a partir de 03 (três) faltas consecutivas ou 08 (oito) no período de 12 (doze) meses, o expositor será excluído da Feira.

19. Todas as ações praticadas, pelos auxiliares, serão de total responsabilidade dos expositores.

20. O expositor deverá avisar, com dois (02) dias de antecedência, que não poderá comparecer à Feira, citando os motivos.

21. O expositor não deverá deixar seus produtos abandonados.

22. O expositor deverá agir com compostura, disciplina e urbanidade no trato com o público, e colegas de trabalho.

23. O expositor deverá, anualmente, no mês de janeiro, providenciar, perante a Prefeitura Municipal de Araguaína, a atualização e revalidação de sua matrícula, apresentando;

a) A credencial anterior;

b) Uma foto 5 X 7 recente;

c) Atestado de antecedentes criminais atualizado, sendo o original e xerox;

d) Duas cópias do comprovante de endereço (obrigatoriamente apresentar original) considerado: contas de luz, água ou telefone (dos últimos três meses) em seu nome e comprovante de recolhimento do preço público devido;

24. O expositor deverá efetuar mensalmente, nas datas de vencimento informadas, o pagamento das taxas junto a Associação dos Artesãos de Araguaína, conforme valores abaixo:

a) ARTESANATO: 20,00 mensal

b) ALIMENTAÇÃO: 40,00 mensal

25. O expositor deverá preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição.

V – DAS PROIBIÇÕES DO EXPOSITOR:

26. É vedado ao expositor ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos.

27. É vedado ao expositor comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

28. É vedado ao expositor expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico.

29. É vedado ao expositor comercializar e/ou consumir qualquer espécie de bebida alcoólica bem como produtos químicos, fármaco químico e drogas no espaço da exposição.

30. É vedado ao expositor danificar o piso das ruas e praça, onde a feira se realiza, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos, quando devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Araguaína

31. É vedado ao expositor utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

32. É vedado ao expositor, manter crianças e adolescente com idade menor ou até 14 anos, na área de trabalho, a serviço ou mesmo desocupado, podendo o mesmo ser denunciado ao conselho tutelar e juizado da infância e Juventude.

VI – DAS PENALIDADES:

33. Ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente:

I- Advertência;

II- Suspensão da atividade;

III- Revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula.

34. A pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Administração, ouvindo a coordenação da Feira e o expositor;

35. Revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, verificada a gravidade do caso e os antecedentes do infrator;

36. As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula serão aplicadas pela Administração da Feira, ouvido a coordenação da Feira, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

37. Considera-se, ainda, causa de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, a falta aos eventos sem justificativa conforme e o não pagamento das taxas mensais a Associação dos Artesãos de Araguaína.

VII – DA VACÂNCIA DO ESPAÇO PÚBLICO:

38. Considera-se vago o espaço quando, da existência de espaço ainda não ocupado, de revogação da permissão de uso, desistência ou falecimento do expositor.

39. A Prefeitura Municipal de Araguaína, fará publicar, no Diário Oficial do Município, anualmente no mês de fevereiro, constatada vacância, edital de abertura de vaga, que será preenchida mediante prévia aprovação em teste de autenticidade, originalidade, criatividade e conhecimentos básicos de que se pretende expor, a ser aferido por Comissão instituída especialmente para esse fim, que deverá contar com a participação de membros da Administração Pública Municipal afetos à matéria.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

40. A Feira será fiscalizada pelo Poder Público, respeitadas as disposições legais vigentes e o presente Regulamento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

41. Será dada preferência aos artesãos e culinárias, que efetivamente passarem nos teste e avaliação.

42. Independentemente da ocorrência de qualquer infração pelo expositor, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Público, sem que assista ao permissionário direito à indenização de qualquer natureza.

43. Eventuais omissões e/ou lacunas deverão ser analisadas e solucionadas pela coordenação da feira em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Araguaína que poderá ou não constituir comissão para tal fim.

44. Esse Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação,

Araguaína, 1º de novembro de 2016

Wilamas Ferreira dos Santos
Secretário Executiva da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 074/ 2016

Araguaína 25 de Novembro de 2016

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias dos (a) servidores JOAO LUIZ GOMES DA SILVA, CPF: 941.956.921-72, Eletricista, matrícula 15472845, PEDRO BARBOSA DOS REIS, CPF: 335.183.863-87, Eletricista, matrícula 15472825, VALTEIRES MARQUES MARTINS, CPF: 959.071.141-34, Eletricista, matrícula 15472844, prevista para o período de 01/11/2016 a 30/11/2016, suspendendo os dias 25/11/2016 a 30/11/2016 assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 05 (Cinco) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo n° 032/2015
Processo N°. 2474.084.149.0000029/2015
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratado: AP EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Implantação do Centro de Acolhimento para dependentes Químicos da Cidade de Araguaína/TO.
Valor global: R\$ 1.201.771,19 (Um milhão, duzentos e um mil reais, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).
Prazo de execução: 27/11/2016 à 25/05/2017.
Vigência: 19/11/2016 à 19/11/2017.
Fiscal do Contrato: Ligia Saldanha Athayde
Dotação: COD: 80 – F.P: 15.452.2011.1.100 – ED: 4.4.90.51 – Ficha: 34 e 33.
Data da assinatura: 17/11/2016.
Signatário: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína, 17 de novembro de 2016.

Publique-se

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

ERRATA

No Extrato de Contrato, N° 018/2015, em seu quinto termo aditivo, publicado no Diário Oficial do Município, N° 1197 de 08 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo extrato de contrato acima citado e a necessidade de retificar o valor global do contrato, do processo administrativo nº 2474.084.149.0000020/2015.

Onde se lê:
2.646.208,97 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Leia-se:
2.646.208,76 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos).

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA DO PLANEJ. MEIO AMB. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2016
PROCESSO Nº: 31783/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: PLÊIADE ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DA ÁREA COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) E ANÁLISE FÍSICO, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO CEMITÉRIO BAIRRO DE FÁTIMA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE
ASSINATURA: 24/11/2016.

Araguaína – Estado do Tocantins, 24 de novembro de 2016.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal
Port. nº 068/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo: 36351/2016
Controle nº: 2474.0011973
Interessado: João Guilherme Lima Matias - ME
Assunto: Aquisição de Equipamentos de telefonia e Call Center para o SAMU - 192

DESPACHO Nº 454/2016 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 070/2016, da Coordenação de Compras desta Pasta, bem como o Parecer nº 119/2016, da Assessoria Jurídica, ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação para a Aquisição de Equipamentos de telefonia e Call Center para atender a demanda do SAMU - 192, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R\$ 14.570,62 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa João Guilherme Lima Matias - ME.

Após publicação, encaminhe-se o processo à Controladoria Municipal, para emissão de despacho para empenho.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS

Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 284/2014

IMPAR

PORTARIA Nº 025/IMPAR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO que, observado o limite orçamentário, poderão ser nomeados novos Servidores para atender ao perfeito desempenho das atividades administrativas do IMPAR;

CONSIDERANDO que, o IMPAR necessita de um Servidor para atuar no setor de Controle Interno, portanto, para exercer a atribuição de controlador interno;

CONSIDERANDO que, existe previsão orçamentária anual para contratação de mais Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ, inscrita no CPF sob nº 945.683.831-53 e CI/RG Nº 395.368-SSP-TO, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica IV, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao cargo de Assessora Técnica IV, com símbolo AT-IV, conforme rege o ANEXO I, da Lei nº 2.829/2012 de 31 de dezembro de 2012, com atribuição de controladora interna;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a dezenove de outubro de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, EM ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS MURAD
Presidente de IMPAR

PORTARIA Nº 019/IMPAR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO que, observado o limite orçamentário, poderão ser nomeados novos Servidores para atender ao perfeito desempenho das atividades administrativas do IMPAR;

CONSIDERANDO que, o IMPAR necessita de um Servidor para atuar no setor de Controle Interno, portanto, para exercer a atribuição de controlador interno;

CONSIDERANDO que, existe previsão orçamentária anual para contratação de mais Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WHERSONGOMES SARAIVA, inscrito no CPF sob nº 642.431.251-04 e CI/RG nº 135.123-SSP-TO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao cargo de Assessor Técnico IV, com símbolo AT-IV, conforme rege o ANEXO I, da Lei nº 2.829/2012, de 31 de dezembro de 2012, com atribuição de contador;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a dois de agosto de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, EM ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS MURAD
Presidente de IMPAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0363/2013
Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 928/2013
Contratante: Município de Araguaína/ Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR
Contratada: Brasilcard Administradora de Cartão Ltda, CNPJ nº 03.817.702/0001-50
Objeto: Prestação de Serviços de prestação de gerenciamento e abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, durante o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, amparado no art. 57, II da Lei 8.666/93, que prevê a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 002/2013
Valor Estimado: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Vigência: 12 (doze) meses, período compreendido entre 28/11/2016 a 27/11/2017
Assinatura: 14/11/2016
Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371 – E. D.: 33.90.39.99 - FICHA: 11
Signatário: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de novembro de 2016.
Publique-se

Carlos Murad
Presidente - IMPAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0364/2013
Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 1012/2013
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR
Contratada: Vitor Car Locadora de Veículos Ltda –Me
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos durante o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, sem fornecimento de motorista e combustível, amparado no art. 57, II da Lei 8.666/93, que prevê a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,

limitada a sessenta meses

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 023/2013

Valor Estimado: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 12 (doze) meses, período compreendido entre 29/11/2016 a 28/11/2017

Assinatura: 14/11/2016

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.370 – E. D.: 33.90.33.03 - FICHA: 2

Signatário: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de novembro de 2016.

Publique-se

Carlos Murad
Presidente - IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Construtora e Incorporadora Araujo LTDA - ME, cadastrado sob o CNPJ 26.419.361/0001 - 60, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para construção do Condomínio Residencial Privilege, enquadrado na atividade de Obras Cíveis não Lineares a ser edificado na Rua Decolores, quadra 0, lote 07, setor Pampulha. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº, 01/1986 e COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

